



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 960/2025



DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO SALDO FINANCEIRO DE QUE TRATA O ART. 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INTRODUIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais, e ainda;

Considerando a Instrução Normativa nº 74, de 15 de junho de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que dispõe sobre a restituição do saldo financeiro de que trata o art. 168, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzida pela emenda constitucional 109, de 15/03/2021;

Considerando a inclusão do § 2º no art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15/03/2021, publicado no D.O.U em 16/03/2021;

Considerando a previsão constitucional de que o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do respectivo ente federativo;

Considerando o disposto no art. 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, segundo o qual o superávit financeiro corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro e é apurado anualmente no balanço patrimonial do Órgão ou Poder, **no encerramento do exercício**;

Considerando o disposto no item 4.5.4, da parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o que dispõe o parágrafo 2º, do art. 168, da Constituição Federal, introduzido pela emenda Constitucional nº 109/2021, quanto a obrigatoriedade de restituição do saldo financeiro apenas quando decorrente da sobra dos recursos entregues sob a forma de duodécimos;

Considerando que a Câmara Municipal pode estabelecer o formato e procedimentos, regulamentando particularidades que incluam condições e prazos para restituição e dedução de saldo financeiro duodecimal, a ser apurado no encerramento de cada exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Considerando que no passivo financeiro, com base na respectiva fonte de recursos utilizada para o cálculo do saldo financeiro ou superávit financeiro decorrente dos recursos ordinários entregues sob a forma de duodécimos, devem ser incluídas as despesas empenhadas e não pagas em 31/12, inscritas em restos a pagar processados (liquidados) e não processados (em liquidação), o que garante a não restituição dos respectivos recursos financeiros duodecimais para o pagamento dos restos a pagar no próximo exercício;

Considerando que no passivo financeiro, com base na respectiva fonte de recursos utilizada para o cálculo do saldo financeiro ou superávit financeiro, não há previsão de despesas a ser empenhadas e pagas até 31/12/2025, a ser inscritas em restos a pagar processados (liquidados) e não processados (em liquidação),

Considerando que conforme Ato nº 951, de 10 de dezembro de 2025, foi feita a antecipação de parte da restituição ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo Municipal do saldo financeiro decorrente dos recursos entregues ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, sob a forma de repasse de duodécimos, no montante de **R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)**, cuja complementação da restituição do saldo total se dará no encerramento do exercício de 2025 e será efetuada aos cofres públicos até o último dia 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a restituição ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo Municipal do saldo financeiro decorrente dos recursos entregues ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025 sob a forma de repasse de duodécimos.

Parágrafo único - A restituição de que trata o *caput* deste artigo, se refere ao superávit **apurado no encerramento do exercício de 2025**, no montante de **R\$ 1.245,160,91 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais e noventa e um centavos)** e será efetuada aos cofres públicos até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Determino, seja dada publicidade do presente Ato, afixando-se cópia deste no átrio da sede desta Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, observando as demais formalidades legais e cautelas de estilo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de dezembro de 2025.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



THIAGO DAMIÃO LOPES

Primeiro Secretário da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.



JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

Segundo Secretário da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.